



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO FISCALIZAÇÃO DE MONITORAMENTO



- VOLUME ÚNICO -

OPERAÇÃO N º 14/2009

PERÍODO: 11 03/09 A 19/03/09

LOCAL – AÇAILÂNDIA/MA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S:4°57' 50" – W:47°37' 29"

ATIVIDADE: CRIAÇÃO DE GADO BOVINO

ÍNDICE

I - DA EQUIPE.....	03
II - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	04
III - DO PROPRIETÁRIO.....	04 e 05
IV - DA FISCALIZAÇÃO	05 e 06
V - DA CONCLUSÃO.....	07

RESUMO DA FISCALIZAÇÃO

I - DA EQUIPE

Coordenação:

③ [REDACTED] - AFT

Ministério do Trabalho e Emprego:

• [REDACTED] - AFT
• [REDACTED] - AFT
• [REDACTED] - Motorista Oficial
• [REDACTED] - AFT
• [REDACTED] - AFT
• [REDACTED] - Motorista Oficial
• [REDACTED] AFT

Departamento de Polícia Federal:

③ [REDACTED] - APF
③ [REDACTED] DPF
③ [REDACTED] APF
③ [REDACTED] - APP
③ [REDACTED] - APF

II - DA SÍNTSESE DA OPERAÇÃO

- RESULTADO: IMPROCEDENTE; INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ANÁLOGO A DE ESCRAVO NOS TERMOS DO ARTIGO 149 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.

QUADRO RESUMO COMPARATIVO

SITUAÇÃO ENCONTRADA ANTERIORMENTE OPERAÇÃO N° 55/05	SITUAÇÃO ENCONTRADA ATUALMENTE OPERAÇÃO N° 14/09
Empregados em atividade no estabelecimento :Homens: 05 Mulheres: 01 Menores: 00	Empregados em atividade no estabelecimento: Homens: 04 Mulheres: 00 Menores: 00
Registrados durante ação fiscal: Homens: 04 Mulheres: 00 Menores: 00	Registrados durante ação fiscal: Homens: 02 Mulheres: 00 Menores: 00
Resgatados: Homens: 02 Mulheres: 00 Menores do sexo masculino (0-16): 00 - Menores (16-18):00 Menores do sexo feminino (0-16): 00 - Menores (16-18) - 00 Crianças (0-12): sexo masculino:00 - sexo feminino: 00	Resgatados: Homens: 00 Mulheres:00 Menores do sexo masculino (0-16): 00 - Menores (16-18) 00 Menores do sexo feminino (0-16): 00 - Menores (16-18):00 Crianças (0-12): sexo masculino:00- sexo feminino:00
Adolescente com mais de 16 anos exercendo atividade proibida: 00	Adolescente com mais de 16 anos exercendo atividade proibida:00
Valor bruto da rescisão R\$ 1.040,60	Valor bruto da rescisão R\$ 00
Valor líquido recebido R\$ 1.012,60	Valor líquido recebido R\$ 00
Número de Autos de Infração lavrados: 02	Número de Autos de Infração lavrados: 00
Termos de Apreensão e Guarda lavrados: 00	Termos de Apreensão e Guarda lavrados: 00
Número de armas apreendidas:00	Número de armas apreendidas: 00
Número de motosserras apreendidas:00	Número de motosserras apreendidas: 00
Prisões efetuadas: 00	Prisões efetuadas: 00
Número de CTPS emitidas:	Número de CTPS emitidas: 00
Número de Guias de Seguro Desemprego emitidas:01	Número de Guias de Seguro Desemprego emitidas:00
Número de CAT's emitidas: 00	Número de CAT's emitidas: 00
Termos de interdição/embargo lavrados: 00	Termos de interdição/embargo lavrados: 00

III - DO PROPRIETÁRIO:

- NOME: [REDACTED]
- CPF: [REDACTED]
- CEI: [REDACTED]
- CNAE: [REDACTED]
- COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 4° 57' 50"; W 47° 33' 29"
- LOCALIZAÇÃO: Rod. BR 010, km 04 no sentido Açaílândia/Imperatriz, Zona Rural de Açaílândia/MA
- TELEFONE: [REDACTED]
- ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]
- Atividade preponderante: criação de gado de corte.

IV - DA FISCALIZAÇÃO

A Portaria 540/04 prevê em seu artigo 4º que sejam realizadas fiscalizações de monitoramento nas propriedades rurais e estabelecimentos incluídos no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravos.

Mencionada Portaria prevê ainda nos parágrafos 1º e 2º do seu artigo 4º que, decorridos dois anos da efetiva inclusão das empresas, propriedades rurais e estabelecimentos, no referido Cadastro de Empregadores, o Ministério do Trabalho e Emprego procederá ao monitoramento, no intuito de verificar a regularidade das condições de trabalho.

A propriedade acima mencionada foi anteriormente objeto de fiscalização pela então Delegacia Regional do Trabalho no Maranhão, no período de 26/09 a 08/10/2005, ocasião em que foram constatados 05 (cinco) empregados, dos quais, 02 (dois) estavam laborando em situação degradante de trabalho, sem o devido registro em livro, fichas ou sistema eletrônico de registro, sem CTPS assinadas, estavam alojados em barracos de madeira, sem instalações sanitárias, os equipamentos de proteção individual não estavam sendo fornecidos gratuitamente e a água utilizada para consumo humano era de um poço e não passava por nenhum processo de tratamento ou purificação.

Foram lavrados 02 (dois) autos de infração. Dois trabalhadores foram resgatados da condição de degradância, pelo Grupo de Erradicação do Trabalho Escravo, naquela ocasião e, posteriormente, a propriedade foi incluída no Cadastro de Empregadores, previsto na aludida Portaria 540/04.



empregados registrados sob ação fiscal

Diante do acima exposto, realizamos ação de monitoramento, refiscalizando a fazenda retromencionada e através de verificação física e entrevista informal com o trabalhador [REDACTED] vaqueiro, que se encontrava na propriedade; inspeção nas dependências da fazenda e exame documental pudemos constatar que a mesma, no momento da fiscalização, não mantinha outras atividades além da criação de gado.

[REDACTED] mantém em sua propriedade, atualmente, cerca de 1.100 cabeças de gado, numa área de 163 alqueires de terra.

O proprietário foi notificado para apresentar documentos relacionados na NAD- Notificação para Apresentação de Documentos e durante ação fiscal, foi regularizado o registro de 02 (dois) empregados que estavam laborando há alguns dias e não havia previsão para término da obra.

V - DA CONCLUSÃO

Diante da inexistência de trabalho degradante em condições análogas à de escravo, pelo exame documental e inspeção nos locais de trabalho e nas áreas de vivência, nada mais foi constatado e concluímos pela sua regularidade.

Brasília - DF, 24 de março de 2009.

[REDAÇÃO MUDADA]

Coordenadora de Grupo Móvel, em exercício